

**LEI N.º 2.753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2009 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 57.386.466,00** (cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, e quatrocentos e sessenta e seis reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.327.631,60</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.708.691,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	160.884,00
RECEITA PATRIMONIAL	503.957,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.494,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.075.294,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	865.311,00

<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.250.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.800.000,00

<b>III – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTARIAS CORRENTES</b>	<b>4.999.941,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.999.941,00
<b>SOMA</b>	<b>62.577.572,60</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-5.191.106,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>57.386.466,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	3.606.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	31.838.531,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.444.531,00</b>

<b>II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.607.000,00
12.00 – FUNDEB	6.920.935,00
14.00 – QUIPREV	4.000.000,00
15.00 - FMDCA	174.000,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.941.935,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>57.386.466,00</b>
---------------------------------	----------------------

<b>III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA</b>	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	3.606.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	990.000,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.280.268,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	2.098.263,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	9.519.000,00
02.15 – SEC. DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.637.000,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.194.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	9.935.000,00
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.065.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	611.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	199.000,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	50.000,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	60.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.444.531,00</b>

<b>IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA</b>	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.607.000,00
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	6.920.935,00
14.01 – QUIPREV	4.000.000,00
15.01 - F.M.D.C.A.	174.000,00
16.01 – F.M.H.I.S.	240.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>21.941.935,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>57.386.466,00</b>
<b>V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES</b>	
01 – LEGISLATIVA	3.606.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.208.531,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.037.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	590.000,00
11 – TRABALHO	520.000,00
12 – EDUCAÇÃO	9.235.000,00
13 – CULTURA	284.000,00
15 – URBANISMO	5.601.000,00
16 – HABITAÇÃO	150.000,00
17 – SANEAMENTO	1.867.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	611.000,00
20 – AGRICULTURA	1.065.000,00
22 – INDÚSTRIA	169.000,00
26 – TRANSPORTE	4.031.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>35.444.531,00</b>

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.607.000,00
12 – EDUCAÇÃO - FUNDEB	6.920.935,00
14 – REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL – QUIPREV	3.653.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - QUIPREV	347.000,00
08 – F.M.D.C.A.	174.000,00
16 – F.M.H.I.S.	240.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>21.941.935,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>57.386.466,00</b>
---------------------------------	----------------------

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no do art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 2.715, de 12/05/2008 (LDO).

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,  
aos 22 dias do mês de Dezembro de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração